



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de 200 Sacos de Cal – Dispensa de Licitação

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E UNIDADE DEMANDANTE

1.1 Unidade Demandante: Departamento de Serviços Urbanos.

1.2 Objeto: Aquisição de 200 (duzentos) sacos de cal hidratada para pintura e manutenção urbana.

1.3 Finalidade: Garantir o abastecimento de material essencial à continuidade das atividades de limpeza, conservação e manutenção de vias e espaços públicos.

2. DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE

A cal é um insumo indispensável para pintura de meios-fios, sinalização visual, limpeza e tratamento de áreas públicas. O estoque municipal encontra-se esgotado, impossibilitando a continuidade dos serviços essenciais de manutenção urbana. A aquisição emergencial é necessária para evitar prejuízos ao serviço público e ao atendimento das demandas da população.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

- Cal hidratada própria para uso em pintura;
- Embalagens de 5 kg por unidade;
- Entrega total do material em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra e respectivo contrato de dispensa de licitação.
- Produto com qualidade compatível com as normas de uso em manutenção urbana.
-

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Taquari, na sala do Departamento de Serviços Urbanos, Limpeza Pública, Trânsito e Canalização pluvial, em horário comercial, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.



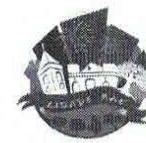
Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 120
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale da Taquari - RS

5. ALTERNATIVAS AVALIADAS

- a) Execução com estoque existente: inviável, pois não há materiais disponíveis.
- b) Processo licitatório: desaconselhável devido ao baixo valor da aquisição e à necessidade rápida de fornecimento.
- c) Aquisição via dispensa de licitação: alternativa mais eficiente, segura, econômica e fundamentada legalmente.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Foram solicitados três orçamentos no comércio local, conforme demonstrado abaixo:

Empresa	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Madeireira Emanuel	16,50	200	3300,00
Brás Madeiras	16,70	200	3340,00
Tio Nei Materiais	17,50	200	3500,00

Conforme os orçamentos apresentados, o menor preço unitário é o da empresa Madeireira Emanuel – CNPJ: 02.823.287/0001-85, com valor de R\$ 16,50 por saco, totalizando R\$ 3300,00. Assim, identifica-se a proposta como mais vantajosa ao interesse público.

7. RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

- Risco de atraso na entrega – mitigado com cláusulas de penalidade e prazo contratual definido;
- Risco de fornecimento de material inadequado – mitigado pela conferência e possibilidade de devolução;
- Risco de variação de preços – mitigado pela pesquisa de mercado.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa possui previsão na dotação orçamentária vinculada ao Departamento de Serviços Urbanos, atendendo às exigências da Lei nº 4.320/1964 quanto à adequada classificação e disponibilidade orçamentária, conforme consta na requisição de compra de nº 32823.



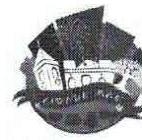
Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1300
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vila da Boa Vista - RS

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 74: determina que toda contratação deve ser precedida de planejamento, incluindo a elaboração do ETP.
- Art. 75, inciso II e §1º: autoriza a dispensa de licitação para compras de pequeno valor, até o limite definido em regulamento.
- Art. 23: reforça a necessidade de pesquisa de preços como parâmetro de aceitabilidade.
- Art. 5º: princípios da administração pública aplicáveis à contratação.

Além disso, aplica-se o Decreto Federal nº 12.343/2024, que atualiza os limites para dispensa de licitação, permitindo contratações diretas para compras até R\$ 10.286,00, valor no qual a presente aquisição (R\$ 3300,00) está totalmente enquadrada.

10. CONCLUSÃO

Dante da necessidade comprovada, da pesquisa de preços, da economicidade constatada e do enquadramento legal, conclui-se pela viabilidade da contratação direta, via dispensa de licitação, da empresa Madereira Emanuel – CNPJ: 02.823.287.287/0001-85, por apresentar o menor valor. Recomenda-se o prosseguimento do processo.

Taquari/RS, 24 de novembro de 2025.

Círio de Souza Lopes

Responsável pelo Departamento de Serviços Urbanos

Maria Inês Bueno da Silva

Fiscal Anuente Designada



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1.000
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Sebrae